



ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 019.682/2017-4

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Município de Buriticupu/MA.

Responsável: Antônio Marcos de Oliveira (CPF: 026.901.601-53).

Representação Legal: não há.

Em face do **Acórdão 4733/2018 – TCU – 1ª Câmara, Sessão de 22/5/2018, Ata 16/2018, Relator Augusto Sherman Cavalcanti** (peça 15), o **Sr. Antônio Marcos de Oliveira**, ex-prefeito de Buriticupu/MA, teve suas contas julgadas irregulares e foi condenado ao pagamento de débito e de multa a serem recolhidos aos cofres do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e do Tesouro Nacional, respectivamente.

Com vistas à notificação do acórdão acima mencionado, foi encaminhado o seguinte expediente ao responsável:

| Responsável: Antônio Marcos de Oliveira (CPF: 026.901.601-53) | | | | |
|---|----------------|---------|-----------------|---------|
| Endereço para notificação: Base de dados da Receita Federal (peça 19) | | | | |
| Expediente | Data do Ofício | Nº peça | Data da ciência | Nº peça |
| Ofício 0514/2018-TCU-Secex/TO | 19/6/2018 | 23 | 3/7/2018 | 26 |

Transcorridos os prazos recursais em **18/7/2018**, o responsável não recorreu da decisão proferida por esta Corte de Contas, tampouco recolheu tempestivamente o valor da dívida que lhe foi imputada, ocorrendo o **trânsito em julgado** do Acórdão 4733/2018/2017-TCU-1ª C em **19/7/2018**.

Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

Certifico, por fim, que foram feitos os registros no Sistema Cadirreg, em obediência ao disposto no artigo 1º, § 3º, da Resolução - TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução TCU 259/2014, conforme comprovante de peça 30.

Assim sendo, encaminhem-se os presentes autos ao Scbex/Adgecex para a formalização dos processos de cobrança executiva para o responsável acima nominado, nos termos da Resolução TCU 178/2005, com posterior encaminhamento ao MP/TCU.

Secex/TO, em 23 de agosto de 2018.

(assinado eletronicamente)
MAVÂNIA RODRIGUES M. DE SOUSA
TEFC – Matrícula 2894-0